



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSINATURA DA PLATAFORMA FÓRUM DE
CONHECIMENTO JURÍDICO -BIBLIOTECA
DIGITAL FÓRUM DE LIVROS - 2ª SÉRIE E
COLEÇÃO DIGITAL FÓRUM JACOBY DE
DIREITO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
E A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA.

CONTRATO TRE-GO N° 57/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n° 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária, **EDITORA FÓRUM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.769.803/0001-92, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 2770, 15º andar, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30130-012, telefones: (31) 2121-4900 e (31) 2121-4919, e-mail: claudia@editoraforum.com.br, neste ato representada por **MARIA AMELIA CORREA DE MELLO**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-11.607.709, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 070.832.136-40, daqui



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços de assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, com a disponibilização de acesso à Biblioteca Digital Fórum de livros – 2ª série e da Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo único – Estão compreendidos na contratação os serviços de suporte técnico por e-mail e via telefone durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução contratual obedecerá ao disposto nos termos da justificativa de inexigibilidade, documento nº 69946/2018 do Processo Administrativo Digital nº 4597/2018, ao estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência (ANEXO), bem como na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 25/04/2018, anexada ao citado processo administrativo digital (documento nº 67331/2018), que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
 Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual.

IV - fornecer adequada infraestrutura para acesso aos serviços contratados;

V - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições que deram origem a este Contrato;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender o serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - disponibilizar o acesso à biblioteca digital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho, na forma prevista na proposta firmada;

II - garantir o acesso ilimitado, simultâneo e perpétuo aos conteúdos contratados a todos os magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, 24 (vinte e quatro) horas ao dia;

III - assumir o compromisso de realizar as atualizações dos conteúdos contratados durante a vigência do contrato;

IV - efetuar o suporte requisitado pelo e-mail suportebid@editoraforum.com.br e pelos telefones (31) 2121-4974, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail da **CONTRATANTE**;

V - registrar cada solicitação de suporte sob um número de protocolo único, a fim de possibilitar ao **CONTRATANTE** o acompanhamento do atendimento;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

VI - responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por sua execução;

VII - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou a execução dos serviços contratados, inclusive os respectivos ônus;

VIII - proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

IX - responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

X - assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XI - indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, informando endereço, telefone, fax e correio eletrônico, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

XII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

XIII - informar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto deste contrato;

XIV - assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto do fornecimento do bem contratado;





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela assinatura da plataforma de biblioteca digital e demais prestações de serviços dele advindos, o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento à **CONTRATADA** do valor global de **R\$ 32.593,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais)**, em uma única parcela, referente aos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Biblioteca digital Fórum de Livros – 2ª série	1	R\$ 23.710,00
2	Coleção digital Fórum Jacoby de Direito Público	1	R\$ 8.883,00

§ 1º Os valores acima descritos são fixos e irrecorríveis;

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, parafiscais e/ou decorrentes de acidentes de trabalho, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetivado pelo **CONTRATANTE** em parcela única após a implementação na totalidade do serviço contratado, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 30º (trigésimo) dia após ao Recebimento Definitivo da fatura/nota Fiscal referente aos serviços contratados, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

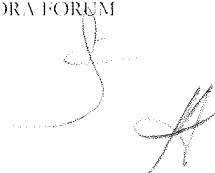
III – constitui condições para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não preenche o requisito necessário para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, o pagamento será realizado, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo previsto na proposta firmada pela **CONTRATADA** e na nota de empenho;

§13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente), comprometida pela nota de empenho nº. 2018NE000797, emitida em 06/08/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9784/1999;

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas;

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para a caracterização da reincidência, considerar-se-á qualquer inadimplemento ocorrido na execução do contrato provocado pela **CONTRATADA**, independentemente de sua natureza;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento;

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure signatária;

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na presente cláusula.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/83, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Procedimento Administrativo n.º 4597/2018, constante no documento n.º 69946/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvos nos casos previstos no art. 109 da Constituição Federal.

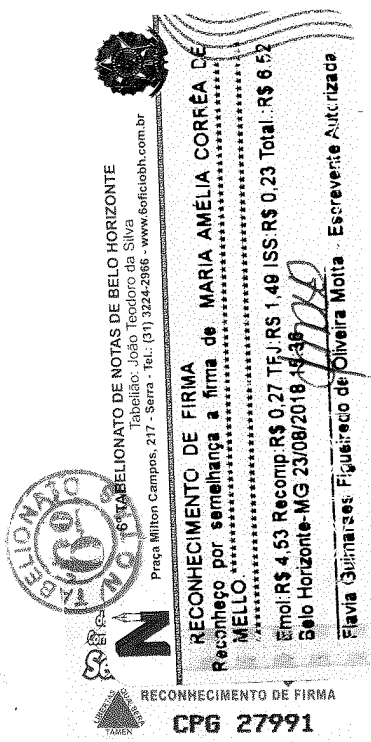
E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma da via anexada pelo **CONTRATANTE** nos autos do Processo Administrativo Digital nº 4597/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2018.

WILSON GAMBOGE JUNIOR
Diretor-Geral do TRE/GO


MARIA AMELIA CORREA DE MELLO
EDITORA FÓRUM LTDA

6º Tab.
de Notas





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

ANEXO I

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação SJD/CGI/SEBARQ
---	--	--------------------------------------

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de serviços da empresa Editora Fórum Ltda. para a aquisição da BIBLIOTECA DIGITAL Fórum de livros – 2ª Série e Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação se enquadra na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Seção de Biblioteca e Arquivo – SEBARQ do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás tem como objetivo prioritário possibilitar aos seus usuários o acesso a informações atualizadas e diversificadas, proporcionando-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.

2.2 A assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª Série e Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público é composta por obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do direito, de autores renomados. Tem como funcionalidade a leitura simultânea, busca integrada, permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Apresenta ainda, no caso de algum título ter nova edição, em até um ano a partir da data da aquisição, a disponibilização da nova edição, com a manutenção da anterior.

2.3 A presente solicitação faz parte do atendimento das demandas de usuários da Biblioteca, uma vez que o avanço das novas tecnologias vem impondo cada vez mais a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

disponibilização de conteúdos digitais, permitindo também enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação dos servidores deste Tribunal no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.

2.4 Ainda, o conteúdo da Biblioteca Digital Fórum de Direito é organizado de forma a proporcionar a navegação por meio de ferramentas de busca inteligentes, possibilitando a otimização da pesquisa jurídica, e, com o conteúdo contratado permitindo acesso permanente, mesmo que no futuro não seja mantido o interesse na continuidade da assinatura

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª Série (2017/2018) e Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, nos termos da proposta apresentada pela editora.

3.1 Acessos

3.1.1 O acesso à Biblioteca digital será exclusivamente *online*, podendo haver acessos simultâneos, com atualizações, durante o período de assinatura, sendo aberto a todos os magistrados e servidores desta Justiça Especializada.

3.1.2 Após o término do ajuste deverá ser mantido o acesso permanente ao conteúdo contratado, com pelo menos um acesso.

3.2 Suporte

3.2.1 O suporte para utilização da “Biblioteca Digital Fórum de livros – 2ª Série” e “Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público” é oferecido pela Fórum, por meio do Manual disponível em www.bidforum.com.br, pelo e-mail suportebid@editoraforum.com.br e pelos telefones (31) 2121-4949 e 0800-704-3737, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail da CONTRATANTE.

3.2.2 Qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da CONTRATADA, será imediatamente

A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

informada a CONTRATANTE por meio da página do Tribunal.

3.3 Requisitos técnicos

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer acesso online ao conteúdo e compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome), cabendo à CONTRATADA a obrigação da disponibilização do conteúdo.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O produto deverá ser disponibilizado na intranet do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

5 - DOS CUSTOS

5.1 Biblioteca Digital Fórum de Direito

Produto: Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª série – 2017/2018

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 23.710,00

5.2 Biblioteca Digital Fórum de Direito

Produto: Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 8.883,00

6 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO

7.1 A CONTRATADA disponibilizará o acesso mediante o reconhecimento de IP, ou no caso da impossibilidade deste, mediante login e senha, a serem divulgados na intranet.

7.2 A liberação do acesso ao conteúdo via intranet será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. Sendo que a senha de acesso será enviada para o e-mail informado pela CONTRATANTE.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Recebimento Definitivo do objeto será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura e somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, após a ativação do registro da nova licença nos equipamentos do TRE-GO no site do fabricante, e a validação das atividades de registro e ativação pela equipe da CONTRATANTE.

8.2 Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá seu recebimento recusado, devendo a CONTRATADA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, providenciar a regularização total da pendência, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.3 O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo e as normas de proteção ao consumidor.

9- OBRIGAÇÕES

9.1 Contratada:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- c) Fornecer acesso à biblioteca digital 24 (vinte e quatro) horas ao dia;
- d) Assegurar o cumprimento dos serviços;
- e) Arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando e se for necessário deslocamentos de pessoal;
- f) Fornecer todas as obras durante a vigência do contrato;
- g) Supervisionar a qualidade dos serviços;
- h) Fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização a qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- k) Proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- l) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o TRE;
- n) Substituir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, qualquer membro da equipe técnica, cuja atuação não esteja, comprovadamente, compatível com os objetivos do contrato;
- o) Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, pela fiscalização do TRE relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

- p) Emitir as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido no Contrato;
- q) Assumir o compromisso de entrega das futuras e novas edições das obras pertencentes à assinatura serem publicadas dentro da vigência do contrato;
- r) Indicar um representante e os respectivos substitutos, para assegurar ao Contratante o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- t) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- u) Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

9.2 Contratante:

- a) Receber o objeto do contrato de acordo com o que consta neste Termo;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;
- c) Efetuar pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas no contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;
- e) Indicar um representante do TRE e o respectivo substituto, para assegurar à equipe da contratada o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- f) Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

serviços objeto do presente instrumento;

- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados;
- h) Solicitar formalmente, a qualquer tempo, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, cuja atuação não esteja, comprovadamente, sendo compatível com os objetivos do contrato; e
- i) Efetuar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

10 – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Atuará como gestor/fiscal do contrato a Seção de Biblioteca e Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

11 – PENALIDADES

11.1 Qualquer descumprimento das condições previstas neste Termo sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, à multa de mora no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote em referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste instrumento.

11.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93:

11.2.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação;

11.2.2 Aplicação de multa administrativa proporcional na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º. 8.666/93;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

11.2.3 Aplicação de multa administrativa na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-GO, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente de quem tenha aplicado a sanção;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O valor do pagamento será efetuado em parcela única após a implementação, na totalidade, dos serviços contratados, de acordo com valores estabelecidos contratualmente.

12.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia após o Recebimento Definitivo da Fatura/Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4597/2018

art. 5º. da Lei 8.666/93.

13 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada se obriga a manter os produtos adquiridos disponíveis para acesso perpetuo, após o encerramento da assinatura de 12 (doze) meses.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

15 – DADOS DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE:

SJD/CGI/SEBARQ

DATA: 11/05/2018

ELABORADOR:

Viviane Fraga de Oliveira

CRB-1 3215

Viviane Fraga de Oliveira

Chefe da SEBARQ